

5/51

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do §1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 20-12-60, o projeto dos sub-trechos da Rodovia BR-44 - A: Cabeçudo-Sertãozinho (estacas 2055= 0 à 623 + 8,00 = 0); Sertãozinho-Canabrava (estacas 0 à 1552 + 15,00 = 7,00) e Chapadinha-Canabrava (estacas 0 à 700), integrante do trecho Cabeçudo-Chapadinha, e constantes dos desenhos números PEFT.113/61 à PEFT.153/61 que autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1961.

Alberto Pires Amarante
Presidente

Ref. proc. 64 381/60

JF/ZECG.

Alberto Pires Amarante